



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2852 - 20 de setembro de 2024

ATOS DA CVI

INFORMATIVO

Marcelo Werner, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, INFORMA a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para "a demonstração do cumprimento das metas fiscais, relativas ao 2º Quadrimestre de 2024".

DATA: 27/09/2024 (sexta-feira).

HORÁRIO: a partir das 14h

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Marcelo Werner

Presidente

Câmara de Vereadores de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO N° 13.368, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, §1º, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 263539/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 160.700,00 (cento e sessenta mil e setecentos reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente ao transporte escolar dos alunos:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.361.4

Ação: 2.59 – Transporte Escolar dos Alunos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/246

Fonte: 1944 – Destinação: 1.553.7000

Valor: R\$ 160.700,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 160.700,00 (cento e sessenta mil e setecentos reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO N° 13.369, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, §1º, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 281308/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para cumprimento de obrigações dos laboratórios credenciados do Município:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/363

Fonte: 21 – Destinação: 1.500.1002

Valor: R\$ 1.700.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO N° 13.370, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CMDC.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 47, VII, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 5.950, de 21 de novembro de 2011 e, ainda, considerando o teor do processo nº 284340/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, para o biênio 2024/2026, na forma a seguir:

I - Representantes da Procuradoria de Defesa do Consumidor - PROCON:
Titular: Karoline Soyan Mendes Dolzan
Suplente: Elisa Regina Pereira de Almeida

II - Representantes da Procuradoria-Geral do Município - PGM:
Titular: Jeancarlo Gorges
Suplente: Fábio Cadó de Quevedo

III - Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Caroline Espíndola Pereira
Suplente: Jessica Goetsch de Queiroz Verissímo

IV - Representantes da União das Associações de Moradores – UNAMI
Titular: Maicon Rodrigues
Suplente: Robson da Silva



V - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Comércio de Itajaí:
Titular: Pâmela Medeiros Gomes
Suplente: Pedro Henrique Martins

VI - Representantes da Associação Empresarial de Itajaí – ACII:
Titular: Pablo José Rossini
Suplente: Tarcísio Ricardo

VII - Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL:
Titular: Silvana Conceição Moreira
Suplente: Alessandra Camila Beile

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de setembro de 2024.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.371, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 280425/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, referente à folha de pagamento dos professores da Educação:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.235 – Manutenção da Educação Infantil – Pré
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/279
Fonte: 1018 – Destinação: 1.540.1070
Valor: R\$ 12.000.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.40 – Manutenção da Educação Infantil – Creche
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/260
Fonte: 1018 – Destinação: 1.540.1070
Valor: R\$ 4.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), será coberto por conta da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.235 – Manutenção da Educação Infantil – Pré
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/280
Fonte: 1019 – Destinação: 1.540.7000
Valor: R\$ 12.000.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.365.4
Ação: 2.40 – Manutenção da Educação Infantil – Creche
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/261
Fonte: 1019 – Destinação: 1.540.7000
Valor: R\$ 4.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de setembro de 2024.
MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

REABERTURA DE PRAZO

CHAVE TCE: CBCF8F52AD516A2F76A81A30E8D5170CBC7C19EB
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 04 de outubro de 2024, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÉ-PREPARE, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA, COM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, SUPERVISÃO, DISTRIBUIÇÃO, EM CONDIÇÕES HIGIÉNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, NAS PRÓPRIAS UNIDADES ESCOLARES, AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 18 de setembro de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo